



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei nº 254, de 29 de Abril de 2022** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UOTTIXWXKXH3DBHWZCMSRW

Leis



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ 14.235.253/0001-59

LEI Nº 254, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, a ser consignado conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Educação Infantil	
Programa:	0006	Continuidade e Progresso na Educação de Ubatã	
Fonte:	22	Transferência de Convênio - Educação	
Ação:	1.006	Construção de Unidades Educaional - Ensino Infantil	
Elemento da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
Total			10.000,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Poder	02.00.00	Poder Executivo	
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária:	02.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	368	Educação Básica	
Programa:	0006	Continuidade e Progresso na Educação de Ubatã	
Fonte:	22	Transferência de Convênio - Educação	
Ação:	2.025	Manutenção da Oferta do Transporte Escolar	
Elemento da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2022.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal

Rua Lauro de Freitas, nº 199 – Centro / Ubatã-BA – CEP.: 45.550-000